



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2189

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	5
Portarias de RH	5
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
Dispensas	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Atas de registro de preço	7
Aviso de Licitação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 658 - Centro

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2189

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 156, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPAD.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o art. 5º, da Lei Municipal nº 6.621, de 10 de setembro de 2026; e os artigos 4º e 5º, do Decreto Municipal nº 6.341, de 14 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros titulares e suplentes para comporem o **Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPAD**, de conformidade com a Lei Municipal nº 6.621, de 10 de setembro de 2026 e o Decreto Municipal nº 6.341, de 14 de outubro de 2026, abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Lori Ane Vargas De Freitas	Rosane da Silva Scotegagna	Secretaria Municipal de Saúde
Ana Paula Gava de Carvalho	Tatiana Locatelli	Secretaria Municipal de Educação
Augusto Luis Fassina	Joseane Gasparin	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Elisangela Bischoff Gonçalves	Rodolfo Bebber	Secretaria Municipal de Administração
Rafael De Carli	Murilo Pinheiro Barbosa	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança
Norberto dos Santos Rodrigues	Camile Pagotto Migliorini	Polícia Civil
SD Henrique Hanatzki Siglinski	SD Sérgio Mateus Crizel Mendes	Brigada Militar
Roseli Cristina da Silva	Rocheli Beatriz Zanin	Conselho Tutelar
Mauri Antonio Bebber	Cindia Nara Vanin	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
Paulo Roberto Mello	Valdecir José Girardi	Corpo de Bombeiros Voluntários de Marau

Art. 2º Os membros nomeados nesta Portaria terão mandatos de 02 (dois) anos a contar desta data.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 122, de 05 de setembro de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,
Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 157, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Prorroga prazo do Processo Administrativo de Responsabilização nº 02/2026, instaurado pela Portaria nº 73/2026.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, solicitação formulada pela Comissão Processante nomeada, designada pela Portaria nº 73, de 29 de junho de 2026, para prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO, restar justificada a necessidade de prorrogação, conforme demonstrado no requerimento da Comissão Processante;

RESOLVE:

1. **PRORROGAR** pelo mesmo período, a contar da solicitação, o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização nº 02/2026, instaurado pela Portaria de nº 73, de 29 de junho de 2026, e emitir o relatório.

2. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Banca Avaliadora, designa seus membros e estabelece diretrizes para sua atuação no Processo de Seleção de Diretores da Rede Municipal de Ensino de Marau, no âmbito da Gestão Democrática da Educação, e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 5.896, de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº 01/2026 de Processo de Seleção de Diretores - Gestão Democrática;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA BANCA AVALIADORA

Art. 1º Fica instituída a Banca Avaliadora do Processo de Seleção de Diretores da Rede Municipal de Ensino de Marau, destinada à organização, condução e avaliação do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2189

Página 3 de 8

processo seletivo para provimento das funções de Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Processo de Seleção será realizado de forma unificada para a Rede Municipal de Ensino, mediante critérios objetivos, impessoais, transparentes e uniformes para todos os candidatos habilitados.

§ 1º A avaliação observará integralmente os critérios de pontuação, os pesos e a nota mínima previstos no Edital nº 01/2026. A aprovação dependerá do atendimento aos requisitos e da obtenção de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da nota total. As notas serão registradas e publicadas para comprovar a avaliação de mérito e desempenho.

§ 2º A ordem a ser seguida na apresentação e na publicação da lista geral de candidatos aptos será a ALFABÉTICA, pelo nome completo, com indicação das respectivas notas. A lista será única para toda a Rede Municipal de Ensino. A ordem alfabética não constitui sequência de convocação ou prioridade de designação.

§ 3º A inscrição, a aprovação e a classificação não serão vinculadas a uma unidade escolar específica. O Plano de Gestão será apresentado para a Rede Municipal de Ensino e posteriormente adequado à realidade da unidade escolar definida no ato de designação.

§ 4º A pontuação constitui requisito de aptidão para integrar a lista geral, não sendo base para definir a designação. Qualquer candidato aprovado e integrante da lista poderá ser designado, independentemente da nota obtida acima do mínimo exigido. A decisão sobre o profissional e a unidade escolar caberá à Administração Municipal, por ato do Chefe do Poder Executivo, observadas as vagas, as necessidades da rede e a legislação aplicável, respeitada a condição de eficácia prevista no § 9º.

§ 5º Para a definição da unidade escolar, a Administração considerará a adequação do perfil profissional às necessidades da escola, o vínculo e a capacidade de interlocução e articulação do profissional com a comunidade escolar, inclusive equipe, famílias e instâncias colegiadas, com vistas à gestão democrática e à continuidade do trabalho pedagógico.

§ 6º A consideração da relação com a comunidade escolar observará critérios impessoais e elementos verificáveis, com registro da motivação administrativa. Não implicará exigência de lotação prévia na unidade escolar nem preferência fundada em relações pessoais, político-partidárias ou familiares.

§ 7º Compete à Banca avaliar, atribuir notas e informar os candidatos aprovados, nos limites do Edital. A Banca não realizará a designação para as unidades escolares nem substituirá a competência decisória da Administração Municipal.

§ 8º Permanecem preservados os critérios de desempate previstos no Edital: maior tempo de exercício na função de Direção de unidade escolar e, persistindo o empate, maior tempo de exercício em cargo efetivo no Magistério Público Municipal. Sua aplicação será registrada

nas situações de igualdade de pontuação, sem modificar a apresentação alfabética da lista ou, por si só, conferir prioridade de designação, observada a compatibilização de que trata o § 9º.

§ 9º Esta Portaria não autoriza a Banca a modificar ou afastar unilateralmente disposições do Edital publicado. A aplicação das regras de designação independentemente da nota fica condicionada à sua compatibilidade com o Edital e com a legislação municipal, a ser examinada pela Procuradoria Jurídica. Havendo incompatibilidade, inclusive quanto à expressão “respeitada a ordem de classificação” do item 6.3, deverá preceder à aplicação a regular retificação do Edital pela autoridade competente, com publicidade e adequação dos prazos quando necessária para preservar a igualdade de participação e os direitos dos candidatos.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 3º A Banca Avaliadora será composta por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a representação institucional e técnica, conforme segue:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;

IV – 01 (um) Representante da comunidade escolar;

V – 01 (um) Professor efetivo da Rede Municipal de Ensino;

VI – 01 (um) profissional externo, preferencialmente com formação e experiência na área de gestão educacional.

§ 1º A Banca Avaliadora será presidida por um dos representantes escolhido entre os pares.

§ 2º O Presidente da Banca terá, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

Art. 4º Compete à Banca Avaliadora:

I – analisar e pontuar os currículos dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no Edital;

II – analisar e avaliar os Planos de Gestão apresentados pelos candidatos;

III – realizar a apresentação e defesa oral dos Planos de Gestão;

IV – realizar as entrevistas individuais;

V – atribuir pontuação aos candidatos de acordo com os instrumentos e critérios estabelecidos no Edital;

VI – assegurar a aplicação uniforme dos critérios de avaliação a todos os candidatos;

VII – elaborar os registros e atas referentes às avaliações realizadas;

VIII – consolidar as notas obtidas pelos candidatos nas diferentes etapas;

IX – elaborar a relação preliminar dos candidatos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2189

Página 4 de 8

aprovados em ordem alfabética, com indicação das notas e do atendimento à pontuação mínima exigida;

X - analisar, quando solicitado pela autoridade competente, os recursos relacionados às etapas de avaliação;

XI - emitir parecer quanto às situações que demandem manifestação técnica no âmbito de sua competência;

XII - encaminhar à Comissão Organizadora os resultados das avaliações e a lista alfabética dos candidatos aprovados, para publicação e posterior encaminhamento à Administração Municipal;

XIII - resolver, no âmbito de sua competência, situações não previstas nos instrumentos de avaliação;

XIV - exercer outras atribuições necessárias à adequada avaliação dos candidatos;

XV - realizar as avaliações de forma individual, observando exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos no Edital e nos instrumentos oficiais de avaliação.

Art. 5º A avaliação dos candidatos observará os critérios estabelecidos no Edital do Processo de Seleção, especialmente:

I - análise do currículo;

II - avaliação e apresentação do Plano de Gestão;

III - entrevista individual.

CAPÍTULO III

DOS IMPEDIMENTOS E DA IMPARCIALIDADE

Art. 6º Os membros da Banca Avaliadora deverão atuar com imparcialidade, independência, transparência e observância aos princípios da Administração Pública.

Art. 7º O membro da Comissão Organizadora ou da Banca Avaliadora deverá declarar-se impedido de participar de qualquer etapa que envolva candidato com o qual possua:

I - parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - relação conjugal ou união estável;

III - qualquer outra circunstância que possa caracterizar conflito de interesses.

Art. 8º O membro que se encontrar em situação de impedimento deverá comunicar o fato imediatamente ao Presidente da respectiva Comissão, sendo substituído pelo respectivo suplente.

Art. 9º É vedada a participação na Banca Avaliadora de pessoa que seja candidata ao Processo de Seleção.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DA BANCA

Art. 10. A Banca Avaliadora reunir-se-á sempre que necessário para o cumprimento de suas atribuições, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 11. As decisões da Banca serão registradas em ata, contendo, no mínimo:

I - data, horário e local da reunião ou avaliação;

II - relação dos membros presentes;

III - identificação da etapa realizada;

IV - registros das deliberações;

V - resultados e pontuações atribuídas, quando aplicável;

VI - assinatura dos membros participantes.

Art. 12. A Banca Avaliadora somente poderá realizar as etapas de avaliação com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13. Os membros da Banca deverão manter sigilo sobre as discussões, avaliações individuais e informações pessoais dos candidatos, ressalvadas as informações cuja divulgação seja obrigatória nos termos da legislação ou do Edital.

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES

Art. 14. Ficam designados para integrar a Banca Avaliadora do Processo de Seleção de Diretores da Rede Municipal de Ensino:

I - Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Suelen Coldebella;

Suplente: Isabel Cristina de Moraes Severo;

II - Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Patricia Reichert;

Suplente: Rosana Pomer Durante;

III - Representando o Conselho Municipal de Educação:

Titular: Tatiana Locatelli;

Suplente: Juliane Zanin;

IV - Representando a Assessoria Jurídica:

Titular: Anderson Weber;

Suplente: Eamanuele Faccin;

V - Representando o Círculo de Pais e Mestres (CPM) das Escolas:

Titular: Sergio Spenassato;

Suplente: Luis Felipe Pretto da Silva;

VI - Representando os Professores Efetivos da Rede Municipal:

Titular: Cristiane de Facci Menino;

Suplente: Marcia Tibola;

VII - Representando o profissional externo, na área de gestão educacional:

Titular: Cassiano Pertile;

Suplente: Elis Angela Orsato.

Art. 15. A participação dos servidores municipais nas Comissões instituídas por esta Portaria será considerada de relevante interesse público e não implicará remuneração adicional, ressalvada disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar apoio técnico e administrativo à Banca Avaliadora, inclusive mediante servidores designados para auxiliar na organização documental, logística, registros e publicação dos atos.

Art. 17. As atribuições previstas nesta Portaria serão exercidas em conformidade com o Edital do Processo de Seleção de Diretores, com o Decreto Municipal nº 5.896, de 12 de setembro de 2022, e demais normas aplicáveis à Gestão Democrática da Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2189

Página 5 de 8

Art. 18. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 643, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - RH.

CESSAR GRATIFICAÇÃO

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CESSAR gratificação de Unidade Central de Controle Interno para o ocupante do cargo de Agente Administrativo, **Reverton Zanetti**, matrícula funcional nº 27103

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 22/10/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 23 dias do mês de outubro de 2026

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 644, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - RH.

CONCEDER GRATIFICAÇÃO

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER gratificação de Encargo de Apoio a Gestão de Contratos para o ocupante do cargo de Agente Administrativo, **Reverton Zanetti**, matrícula funcional nº 27103

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 23 dias do mês de outubro de 2026

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATOS:

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: LUZZA, TREMEA & CIA LTDA / 05.981.300/0001-12 / Dispensa de Licitação nº 1931/2026 / Contrato 274/2026

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquina de café.

VALOR: R\$ 3.000,00 sendo R\$ 250,00 mensais.

VIGÊNCIA: 13/10/2027.

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: INCLUSIVIDA RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA / 55.373.266/0001-71 / Dispensa de Licitação nº 1951/2026 / Contrato 275/2026.

OBJETO: Contratação de residencial inclusivo para acolhimento de jovem que necessita de suporte e cuidado em tempo integral, por determinação judicial (nº 5000163-43.2013.8.21.0109/RS).

VALOR: R\$ 94.800,00 sendo R\$ 7.900,00 mensais.

VIGÊNCIA: 19/10/2027.

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: PREMIUM SERVIÇOS E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA / 49.834.407/0001-03 / Concorrência Eletrônica nº 11/2026 / Contrato 276/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e a aplicação de manta asfáltica aluminizada no ginásio das EMEF's do município, conforme projeto, memorial descritivo e demais documentos, a ser realizado pelo CONTRATADO.

VALOR: R\$ 757.000,00.

VIGÊNCIA: 18/03/2027.

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: CM CONSULTORIA LTDA / 43.520.490/0001-60 / Dispensa de Licitação nº 1956/2026 / Contrato 277/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, manutenção, atualização e hospedagem do site destinado à divulgação do evento Degusta Marau.

VALOR: R\$ 3.000,00.

VIGÊNCIA: 19/10/2027.

Dispensas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2189

Página 6 de 8

TERMO DE DISPENSA Nº 1991/2026.

Fundamento legal: A75XV(Art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21).

Processo nº 002229/26

"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contra turno escolar, destinados a até 60 (sessenta) alunos, com idade entre 6 e 14 anos, da Rede Municipal de Ensino, para atendimento durante o ano letivo de 2027."

Item	9390 Código	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI CNPJ: 03.775.159/0209-59 R Noe Vieira, 110 Lot. Frei Adelar, Marau - RS, CEP: 99150-000 Telefone: 54 342 4270Fax: 0 Descrição do Produto/Serviço	Un	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	011.029.214	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONTRATURNO ESCOLAR PARA ATÉ 60 (SESENTA) ALUNOS, DE 6 A 14 ANOS	MES	10	28.090,20	280.902,00
		Total do Proponente				280.902,00

Marau, 21/10/2026.

FRANCINETE ONEDA

Secretária Municipal de Educação de Marau

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADITIVOS:

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: MATT CONSTRUTORA LTDA / 00.220.982/0001-27 / Concorrência Eletrônica nº 03/2026 / Contrato 100/2026 / Terceiro termo aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 14/11/2026.

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA / 13.210.928/0001-42 / Pregão Eletrônico nº 87/2025 / Contrato 313/2025 / Primeiro termo aditivo

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e concede reajuste.

VALOR: R\$ 177.641,40, sendo R\$ 14.803,45 mensais

VIGÊNCIA: 31/10/2027.

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: VIVENDA CONSTRUORA E INCORPORADORA LTDA / 46.284.421/0001-92 / Concorrência Eletrônica nº 28/2025 / Contrato 397/2025 / Segundo termo aditivo

OBJETO: Acrescer quantitativos ao contrato.

VALOR: Fica ACRESCIDA ao contrato a execução de

serviços e o fornecimento de materiais no valor R\$ 65.750,34 sendo R\$ 46.025,24 referente a materiais e R\$ 19.725,10 referente a mão de obra.

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: VIVENDA CONSTRUORA E INCORPORADORA LTDA / 46.284.421/0001-92 / Concorrência Eletrônica nº 29/2025 / Contrato 01/2026 / Sexto termo aditivo

OBJETO: Acrescer quantitativos do contrato.

VALOR: Fica ACRESCIDA ao contrato de execução de serviços e o fornecimento de materiais no valor R\$ 19.302,25 sendo R\$ 15.330,41 referente a materiais e R\$ 3.971,84 referente a mão de obra.

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: S & B SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA / 44.422.059/0001-43 / Concorrência Eletrônica nº 12/2025 / Contrato 251/2025 / Décimo primeiro termo aditivo

OBJETO: Prorrogar prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 30/10/2026.

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: COPREL TELECOM LTDA / 12.388.471/0001-06 / Pregão Presencial por Videoconferência nº 41/2022 / Contrato 129/2022 / Décimo termo aditivo

OBJETO: Acréscimo de uma unidade ao item 01.

VALOR: R\$ 141,31 mensais

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA / 51.212.348/0001-83 / Concorrência Eletrônica nº 06/2025 / Contrato 218/2025 / Quarto termo aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 17/11/2026.

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: RETIRO COMUNITÁRIO DE REABILITAÇÃO OCUPACIONAL - COMUNIDADE TERAPÊUTA - RECREO / 91.693.549/0006-79 / Credenciamento Público nº 04/2023 / Contrato 353/2023 / Quarto termo aditivo

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato.

VALOR: Valores constantes na tabela.

VIGÊNCIA: 31/10/2027.

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2189

Página 7 de 8

CONTRATADO/CNPJ: RETIRO COMUNITÁRIO DE REABILITAÇÃO OCUPACIONAL – COMUNIDADE TERAPÊUTA – RECREIO / 91.693.549/0006-79 / Credenciamento Público nº 04/2023 / Contrato 352/2023 / Terceiro termo aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: Valores constantes na tabela.

VIGÊNCIA: 31/10/2027.

.....
CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO / 92.027.192/0015-43 / Inexigibilidade de Licitação nº 76/2025 / Contrato 314/2025 / Primeiro termo aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: R\$ 49.066,67, sendo R\$ 4.000,00 mensais.

VIGÊNCIA: 31/10/2027.

.....
CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: I9 ARTE E CONSTRUÇÃO LTDA / 12.330.464/0001-45 / Concorrência Eletrônica nº 03/2025 / Contrato 164/2025 / Quinto termo aditivo

OBJETO: Prorrogar os prazos de execução até 21/12/2026, de vigência do contrato até 21/01/2027 e acrescer quantitativos.

VALOR: R\$ 42.557,61, sendo R\$ 29.790,33 referente a materiais e R\$ 12.767,28 referente a mão de obra.

.....
CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO/CNPJ: VIA SUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA / 17.856.392/0001-98 / Concorrência Eletrônica nº 15/2026 / Contrato administrativo para execução de obras e fornecimento de materiais.

OBJETO: Fica EXTINTO contrato administrativo nº 182/2026.

VALOR: R\$ 66.831,56 a ser pago, referente a materiais entregues.

Atas de registro de preço

ATA REGISTRO DE PREÇO - PE 70

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU / CNPJ: 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO: SUED-SUPREMO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA / CNPJ: 31.358.529/0001-05. Ata de Registro de Preços nº 41/2026 / Pregão Eletrônico nº 70/2026. Objetiva “Aquisição de materiais de ferragens e correlatos para manutenção das Secretarias Municipais.”

VALOR TOTAL: R\$221.309,98.

.....
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU / CNPJ: 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO: AMIDA COMÉRCIO IMPORTADORA LTDA / CNPJ: 48.891.104/0001-60. Ata de Registro de Preços nº 41/2026 / Pregão Eletrônico nº 70/2026. Objetiva “Aquisição de materiais de ferragens e correlatos para manutenção das Secretarias Municipais.”

VALOR TOTAL: R\$122.797,77.

.....
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU / CNPJ: 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO: INOVA COR TINTAS LTDA / CNPJ: 46.268.111/0001-84. Ata de Registro de Preços nº 41/2026 / Pregão Eletrônico nº 70/2026. Objetiva “Aquisição de materiais de ferragens e correlatos para manutenção das Secretarias Municipais.”

VALOR TOTAL: R\$31.672,10.

Aviso de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O recebimento dos envelopes do Projeto de Venda e Habilitação, deverá ocorrer até às 07h59min do dia **16 de novembro de 2026**. **Data da sessão:** 16/11/2026 às 08h00. **Local:** na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br ou pelo endereço eletrônico <https://marau.msgestaopublica.app.br/comprasedital/> onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 23 de outubro de 2026. NAURA BORDIGNON – Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

Objeto: Aquisição de meio-fio de concreto para manutenção, adequação e ampliação da infraestrutura do Município de Marau/RS. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderão ocorrer até às 07h59min do dia 09/11/2026 no endereço eletrônico <https://marau.msgestaopublica.app.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 09/11/2026, às 08h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2189

Página 8 de 8

alterações posteriores, com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 6.118/2024 e pelas demais normas aplicáveis. Informações serão prestadas pelos telefones (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: , ou pelo endereço eletrônico onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 23 de outubro de 2026. NAURA BORDIGNON-PREFEITA MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

Objeto: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal (com comodato de cilindros) para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderão ocorrer até às 07h59min do dia 12/11/2026 no endereço eletrônico <https://marau.msgestaopublica.app.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 12/11/2026, às 08h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 6.118/2024 e pelas demais normas aplicáveis. Informações serão prestadas pelos telefones (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: , ou pelo endereço eletrônico onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 23 de outubro de 2026. NAURA BORDIGNON-PREFEITA MUNICIPAL.